



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado, o Município de São Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, CNPJ nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, denominado **COMPRADOR** e, de outro lado, a empresa **GONÇALVES & NASCIMENTO CIA. LTDA.** CNPJ nº **33.741.213/0001-23**, com sede na Rua Jarbas Mendes nº 50, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por seu representante legal, denominada **VENDEDORA**, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de equipamentos odontológicos, hospitalares e eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 908/2018, Decreto Municipal nº 493/2012, Portaria Municipal nº 181/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se em objeto do presente contrato o fornecimento pela vendedora de:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES					
8.	IMPRESSORA TÉRMICA Especificação: - Método de impressão: Térmica; - Velocidade de impressão: 250 mm/seg para texto e para gráfico Velocidade de avanço de papel: 59 IPS; - Interface de comunicação: USB (Padrão), Serial RS232 (modular e opcional), Ethernet/Wi-Fi (modular e opcional); - Tabela de caracteres: CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866; - Número de caracteres por linha: 24, 32, 48, 64 ou 21, 28, 42, 56;	Unid.	10	R\$ 618,50	R\$6.185,00	Bematch MP4200T H



	<p>- Modo de impressão: Normal, expandido na horizontal ou vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado e gráfico;</p> <p>- Vida útil da cabeça de impressão: 200 km;</p> <p>- Alimentação: 100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz;</p> <p>- Fonte: Bivolt;</p> <p>- Drivers e software: Windows 95 / 98 / ME / NT 4.0 / 2000 / XP / Vista / 7 / 8 / 10 / SO (Linux) / Driver de Spooler;</p> <p>- Aclonamento de gaveta: 1 Conector com capacidade para duas gavetas;</p> <p>- Corte de papel: Guilhotina;</p> <p>- Vida útil: 2 milhões de cortes;</p> <p>- Sensores: Fim de papel, Próximo do fim de papel, Tampa aberta, Temperatura da cabeça de impressão;</p> <p>- Dimensões do papel: Largura: 58 a 82,5 mm, Espessura: 56 a 107 µm;</p> <p>- Diâmetro externo da bobina: Máx. 102 mm;</p> <p>- Temperatura de operação: 0ª a 50ª C;</p> <p>- Umidade de operação: 10 a 90%;</p> <p>- Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 146 x 150 x 218 mm;</p> <p>Garantia: 01 ano.</p>					
11.	ROTEADOR WIRELESS COM AMPLIFICADORES	Unid.	10	R\$ 326,50	R\$ 3.265,00	TP LINCK - TL.



PREFEITURA MUNICIPAL

ADM.2017/2020

São Francisco de Assis

Pelo campo e cidade

<p>DE ALTA POTÊNCIA E ANTENAS DE ALTO GANHO, OFERECENDO ALCANCE WIRELESS DE ATÉ 900M²</p> <p>Especificação:</p> <p>Interface:</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 Portas LAN 10/100Mbps;- 1 Porta WAN 10/100Mbps; <p>Botões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Wireless Liga/Desliga, Botão RE, Botão WPS, Botão Reset e Botão Liga/Desliga; <p>Fonte de Alimentação Externa:</p> <ul style="list-style-type: none">- 12VDC / 1.5^A; <p>Padrões Wireless:</p> <ul style="list-style-type: none">- IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; <p>Dimensões (L X C X A):</p> <ul style="list-style-type: none">- 9.0 x 7.5 x 1.9 pol. (227.5 x 190 x 48.3mm); <p>Antena:</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 antenas externas destacáveis de 8 dBi (RP-SMA); <p>Características Wireless</p> <p>Frequência:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2.4-2.4835GHz; <p>Taxa de Sinal:</p> <ul style="list-style-type: none">- 11n: Up to 450Mbps(dinâmico);- 11g: Up to 54Mbps(dinâmico);- 11b: Up to 11Mbps(dinâmico); <p>Sensibilidade de Recepção:</p> <ul style="list-style-type: none">- 450M: -71dBm@10% PER;- 130M: -74dBm@10% PER;- 108M: -74dBm@10% PER;- 54M: -77dBm@10%					WR941HP
---	--	--	--	--	---------



PREFEITURA MUNICIPAL

ADM.2017/2020

São Francisco de Assis
Pelo campo e cidade

PER;

- 11M: -91dBm@8% PER;
- 6M: -89dBm@10% PER;
- 1M: -97dBm@8% PER;
- Potência de Transmissão:
 - CE:<20dBm(2.4GHz);
 - FCC:<30dBm;
- Funções Wireless:
 - Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Repetidor, WMM, Estatísticas Wireless;
- Wireless:
 - 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK;
- Características de Software
- QoS:
 - WMM, Controle de Largura de Banda;
- Tipo de WAN:
 - IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE/PPTP/L2TP/BigPond;
- Gerenciamento:
 - Controle de Acesso;
 - Gerenciamento Local;
 - Gerenciamento Remoto;
- DHCP:
 - Servidor, Cliente DHCP, Lista de Estações, Reserva de Endereço; Redirecionamento de Portas;
- Servidor Virtual, Porta de Disparo, UPnP, DMZ;
- DNS Dinâmico:
 - DynDns, Comexe, NO-IP;
- VPN Pass-Through:
 - PPTP, L2TP, IPSec (ESP Head);
- Controle de Acesso
 - Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local,

<p>Lista de Estações, Agenda de Acesso, Regras de Gerenciamento;</p> <p>Firewall</p> <ul style="list-style-type: none"> - DoS, SPI Firewall; - Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Domínio; - Vinculação de endereços IP/MAC; <p>Outros</p> <p>Certificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CE, FCC, RoHS, NCC, BSMI; <p>Conteúdo do Pacote:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Roteador Wireless N 450Mbps; - Fonte de Energia; - Cabo Ethernet; - Guia de Instalação Rápida; - Cartão de Suporte Técnico; <p>Requerimentos do Sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Microsoft® Windows 10/8.1/8/7, XP, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. <p>Garantia: 01 ano.</p>					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a entregar o objeto de acordo com o exigido no edital, respeitados os critérios técnicos vigentes. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por danos causados a terceiros.

A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões no item, até o limite de 25%, conforme art. 65, 1º da Lei 8.666/93.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua



culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo que expirado o prazo.

DA CONTRATANTE

Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

Os equipamentos deverão estar devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, conter a identificação da marca e modelo, indicação da assistência técnica, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital, deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento e deverão ser entregues em prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho emitida pelo setor de Compras desta Prefeitura.

A entrega deverá ocorrer sem ônus de frete, carga e descarga para o Município, na Secretaria de Saúde, localizada na Rua João Moreira, nº1598, Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente que é das 8h00min às 14h00min.

Verificada a não conformidade do bem adjudicado o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de (15) quinze dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas nesta ata.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais) correspondente à proposta apresentada pela contratada. O preço contratado não será reajustado.

O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após o mês subsequente ao mês da compra entrega e conferência do produto e apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito em conta corrente de acordo com os dados indicados pela contratada na nota fiscal.

A contratada deverá apresentar a nota fiscal de acordo com a nota de empenho emitida pelo Município, indicando além dos dados bancários para depósito, o número do pregão.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não efetuará qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA.

Os produtos deverão ter garantia mínima de 01(um) ano a contar da sua entrega e aceite definitivo. A empresa vencedora durante a vigência da garantia total deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a municipalidade.

No caso de falha do material ou defeito de fábrica, este deverá ser corrigido, sem qualquer ônus ao contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e todos os reparos feitos dentro do prazo de garantia deverão usar peças novas, originais e ser inteiramente gratuitos, ficando a contratada comprometida de recolher os equipamentos para os serviços de assistência técnica, dentro do período da garantia.

Este contrato terá vigência a partir do recebimento definitivo do produto e perdurará até o fim do prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

(25477) 44905200 - Equipamento e Material Permanente - Recurso 4509 - Investimento e gestão SUS;

(612) 44905200 - Equipamento e Material Permanente - Recurso 0040 - ASPS;

(27148) 44905200 - Equipamento e Material Permanente - Recurso 4505 - Investimento - Atenção Básica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência pro escrito;
- c) Proceder a entrega do(s) produto(s) com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor do(s) Produto(s) que foi vencedor no certame;
- d) Proceder a entrega parcial do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;
- e) Não proceder a entrega do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do(s) produto(s): declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;



Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de (05) cinco dias para alegar o que entender de direito.

Em havendo inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada, poderá o contratante proceder a sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020.

CLÁUSULA DEZ: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato através de servidores designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem assim ajustados, assinam, depois de lido e aprovado, o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, 30 de abril de 2020.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito Municipal
Contratante

GONÇALVES & NASCIMENTO CIA. LTDA.
CNPJ nº33.741.213/0001-23
Contratada

Visto:

José Luiz Uberti Guimarães
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098